

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**01.00 - PREÂMBULO**

O Município de Itaporanga-PB, por ordem do seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Indústria, Desenvolvimento e Turismo, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00 hrs** do dia **02 de Setembro de 2021**, na sala de licitação, situada na Praça João Pessoa, nº 32 – Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**02.00 - OBJETO**

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana de uma escadaria de pedestre para acesso ao Cristo Rei, no interesse turístico do Município de Itaporanga-PB, com material e mão-de-obra da contratada, conforme especificado e quantificado no Anexo III (projeto básico) deste Edital.

**03.00 - PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de até **08 (oito) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**,

contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **04.00 - RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos do Programa de Desenvolvimento e Promoção Turística, através do contrato nº 1065764-32/2019 - Ministério do Turismo.

**Ministério do Turismo - Governo Federal**  
**Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB - Governo Municipal**

<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO</b>
Programa: 1033 Construção da escadaria do Cristo Rei.
Elemento de despesas: 4490.51 - Obras e Instalações

#### **05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 - Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Itaporanga-PB e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 - Projeto Básico de engenharia (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**)

05.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**).

#### **06.00 - PARTICIPAÇÃO**

06.01 - Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração preferencialmente com firma reconhecida, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA” (nome da empresa)  
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CPL**

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA” (nome da empresa)  
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CPL**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou **cópia devidamente autenticada.**

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação.

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil/obras, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 07h30min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes** contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

### **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **Anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

07.02.08 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

**08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**, expedido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08.03.02 - Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de conclusão de obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, através de ART ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2
CAIACAO EM MEIO FIO	M2
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).AF_01/2020	M2
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).AF_01/2020	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2

08.03.03 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante o registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante ou através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU;

08.03.04 - O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.02 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, mesmo sendo o sócio da empresa licitante deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços ora licitado.

08.03.05 - Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/Setor Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Itaporanga-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até a data limite para

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

realização da visita no dia **30/08/2021**. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3451-2632 ou diretamente na Secretaria, situada na Av. Crizanto Pereira, s/n, centro, neste Município.

08.03.05.01 – Caso a licitante **não queira realizar a visita**, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município de Itaporanga-PB.

08.03.06 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 - Anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (processos judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.04.02.06 - Com base nos dados extraídos do Balanço

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Itaporanga-PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.04.05 - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de **R\$ 7.651,18 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)**.

08.04.05.01 - O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 765.118,13 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais e treze centavos)**.

08.04.05.02 - A garantia referida no subitem 08.04.05 deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamentos deste Município, sita à Rua Praça João Pessoa, nº32, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.05.03 - Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Itaporanga-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

08.04.05.04 - A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

**08.05 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**08.06 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:**

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

**08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.**

**09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda.

09.01.01 – Deverão apresentar as planilhas de composição de preços em qualquer meio digital.

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar em rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

**09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.**

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Itaporanga-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 - A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Itaporanga-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 - Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no Conselho Competente, observado o prazo previsto no subitem 03.02 deste Edital e no Anexo III.

09.02.08 - Nas propostas apresentadas pelas empresas licitantes, os preços dos serviços devem ser expressos em moeda corrente nacional com DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula e não podem ser superiores aos preços da Planilha Orçamentária de Referência do projeto básico;

09.02.09 - Os valores envolvendo o BDI devem ser expressos com DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula e não podem ser superiores aos praticados na Planilha Orçamentária de Referência;

09.02.10 - Os valores dos serviços, materiais, equipamentos e mão de obra idênticos devem conter o mesmo valor unitário em todos os itens e subitens da Composição de Preços Unitários bem como em todas as peças da proposta;

09.02.11 - Todas as linhas e colunas e seus conteúdos da Planilha Orçamentária de Referência deve ser replicado/apresentado na mesma sequência na proposta comercial de preços;

09.02.12 - Os coeficientes dos serviços, materiais, equipamentos e mão de obra contidos nas composições de preços das propostas devem conter o mesmo valor da Composição de Preços Unitários e com a mesma quantidade de casas decimais diferentes de zero em todos os subitens das composições;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

09.02.13 - Todos os anexos da Planilha Orçamentária de Referência devem ser partes integrantes da proposta comercial de preços seguindo a mesma sequência;

09.02.14 - O desconto ofertado pela licitante sobre o preço global deve ser linear e proporcional sobre todos os itens e subitens da proposta comercial de preços; e

09.02.15 - Na proposta comercial de preços, os quantitativos e locais de execução dos serviços da Planilha Orçamentária de Referência e seus anexos não podem sofrer qualquer alteração em relação à Planilha Orçamentária de Referência.

09.03 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

**09.04 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.**

09.05 - Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 - Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 - Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça João Pessoa, nº 32, Centro - Itaporanga-PB.

## **11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de **“menor preço”** global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 765.118,13 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais e treze centavos)**.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

**11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Itaporanga-PB, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).**

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Itaporanga-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçado pela Prefeitura de Itaporanga-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Itaporanga-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III deste Edital.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito de Itaporanga-PB, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeito de Itaporanga-PB.

## **12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente Tomada de Preços, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **13.00 – RECURSOS**

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Itaporanga-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Prefeito de Itaporanga-PB, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

#### **14.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 - Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Prefeito de Itaporanga-PB para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Edital, fica facultado ao Município de Itaporanga-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Itaporanga-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Itaporanga-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 - matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 - anotação da responsabilidade técnica - ART/CREA/CAU; e

15.02.03 - seguro de responsabilidade civil.

15.03 - Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB ou CAU-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

**16.00 - RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Itaporanga-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**17.00 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.01 - De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

**18.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

**19.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS**

19.01 - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Itaporanga-PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Itaporanga-PB, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Indústria, Desenvolvimento e Turismo para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Itaporanga-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Itaporanga-PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Itaporanga-PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria competente, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão)

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Itaporanga-PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Itaporanga-PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituir.

## **20.00 - PENALIDADES**

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças de Itaporanga-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Itaporanga-PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Itaporanga-PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

### **21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Itaporanga-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Itaporanga-PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Itaporanga-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Itaporanga-PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Itaporanga-PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo indicado no projeto básico.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 07h30min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito de Itaporanga-PB, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Itaporanga-PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

21.16 – O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 07h30min às 13h30min. Caso a licitante deseje obter o Edital e os Anexos por meio magnético, esta deverá apresentar Pen-drive ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia, ou ainda no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB.

Itaporanga-PB, 13 de Agosto de 2021.

---

**Edmarineudson Rodrigues Pinto**  
Presidente da CPL

9 de Janeiro de 1865

ANEXO I

**MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

**MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO E A EMPRESA**

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, centro, nesta cidade, representado legalmente por seu Prefeito, o Sr. **DIVALDO DANTAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, portador da cédula de identidade nº 3986427 - SSP/PB residente à Rua Euvídio de Figueiredo, nº 80, Centro, Itaporanga/PB, através da **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ...., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., e portador do RG nº ..... SSP-PB, residente e domiciliado na rua ....., nº ....., Bairro ....., Itaporanga-PB, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), nos termos do **Processo Licitatório nº 083/2021** realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021** do tipo “**menor preço**” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\* Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana de uma escadaria de pedestre para acesso ao Cristo Rei, no interesse turístico do Município de Itaporanga-PB, com material e mão-de-obra da contratada, conforme especificado e quantificado no Anexo III (projeto básico) do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de até **08 (oito) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando -se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referente à execução total dos serviços, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Itaporanga-PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Município de Itaporanga-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Itaporanga-PB, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos, só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Indústria, Desenvolvimento e Turismo, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Indústria, Desenvolvimento e Turismo para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretária competente, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituir.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária: Desenvolvimento e Promoção Turística, através do contrato nº 1065764-32/2019 – Ministério do Turismo.

**Ministério do Turismo – Governo Federal**  
**Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB - Governo Municipal**

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO**

Programa: 1033 Construção da escadaria do Cristo Rei.

Elemento de despesas: 4490.51 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias;

§ 2º- Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 4º - O fiscal do presente contrato será o Sr. João Figueiredo Rosas, Diretor do Departamento de Obras - CREA nº 160889145-3. O gestor do contrato será o Secretário de Indústria, Desenvolvimento e Turismo e sr. Aldo Antônio Alvino Sobrinho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único** – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato nos termos de sua proposta de preços.

§ 4º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 5º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 6º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA/CAU; e
- c) Seguro de responsabilidade civil;

§ 7º - A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Itaporanga-PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

§ 8º - Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças de Itaporanga-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Itaporanga-PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Itaporanga-PB a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º - As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Itaporanga-PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ITAPORANGA-PB**  
Prefeito – Divaldo Dantas  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,  
DESENVOLVIMENTO E TURISMO**  
Secretário – Aldo Antônio Alvino  
Sobrinho

\_\_\_\_\_  
(Empresa – Representante legal)  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF : \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL** cujo objeto é a contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana de uma escadaria de pedestre para acesso ao Cristo Rei, no interesse turístico do Município de Itaporanga-PB, com material e mão-de-obra da contratada, conforme especificado e quantificado no Anexo III (projeto básico) do Edital, promovida pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**PODERES:**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Itaporanga-PB, de de 2021.

Empresa  
Nome/Cargo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO III



**PROJETO E ANEXOS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE  
INTERESSE TURÍSTICO NO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**

**CONTRATO 1065764-32/2019 – MINISTÉRIO DO TURISMO**

Itaporanga - PB  
Maio / 2021



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

## **ÍNDICE**

<b>1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO .....</b>	<b>2</b>
<b>2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....</b>	<b>2</b>
<b>2.1 Histórico .....</b>	<b>2</b>
<b>2.2 Formação Administrativa .....</b>	<b>3</b>
<b>2.3 Demografia .....</b>	<b>4</b>
<b>2.4 Localização .....</b>	<b>4</b>
<b>3 ESTUDOS PRELIMINARES .....</b>	<b>7</b>
<b>3.1 Estudos Preliminares .....</b>	<b>7</b>
<b>4 ANEXOS .....</b>	<b>7</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

## **1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Itaporanga é um município brasileiro localizado no interior do Estado da Paraíba, pertencente à Região do Vale do Piancó, localiza-se a oeste da capital do Estado, distante desta cerca de 435 km.

O município é pequeno e pobre, e necessita de ações governamentais que possam oferecer condições de desenvolver o turismo no município

No município, existe a estátua do Cristo Rei, erguida na Serra do Cantinho para celebrar a entrada do milênio (século XXI), sendo a 2.ª maior do Brasil, cujo acesso encontra-se deteriorado. São realizadas diariamente peregrinações por devotos até o local do Cristo Rei e também ocorrem anualmente a celebração da festa do Cristo Rei, atraindo turistas do Brasil inteiro para o município.

A referida proposta que tem como objetivo construir uma infraestrutura urbana, pavimentando o caminho existente de acesso ao local da estátua, proporcionando melhor conforto e segurança ao tráfego das pessoas. A pavimentação do acesso consiste na execução de terraplenagem, calçadão em concreto, instalação de proteção lateral do tipo corrimão/guarda-corpo metálico, criação de uma área de descanso com bancos, e drenagem. Desta forma, entende-se que a proposta irá oferecer uma melhor oportunidade de acesso, ampliando assim o universo religioso regional e interestadual, contribuindo para melhoria na qualidade e acessibilidade do turista ao ponto em questão. Sendo assim, a referida obra será de importância fundamental para o Município, exatamente por propiciar e ampliar os eventos, além de trazer autoestima para a população do município.

Face ao exposto, a Prefeitura Municipal de Itaporanga vem propor a Construção de infraestrutura urbana de interesse turístico neste município, nas coordenadas: 7°17'42.4"S 38°08'24.2"W - 7°17'51.3"S 38°08'27.0"W.

## **2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

### **2.1 Histórico**

Itaporanga, ex-Misericórdia, é palavra de origem indígena que significa 'pedra bonita', em alusão aos tabuleiros pedregosos e ondulados. de considerável elevação e escassa vegetação. Após intensos combates com os indígenas, chefiados pelo cacique Piancó, teve início o povoamento das terras adquiridas da Casa da Torre. pelo Comendador Gaspar D'Ávila Pereira. Segundo o historiador João Machado, o Comendador Gaspar, em 1765, cedeu o sítio Misericórdia ao sertanista Antônio Vilela de Carvalho.

O novo proprietário, a princípio, à margem direita do rio Piancó, construiu vivenda e rancho para pousada de almocreves e tangerinos. Em 1840, Alexandre Gomes da Silva Joaquim Carnaúba, João Madeiro e o Padre Lourenço, à margem esquerda do mesmo rio, erigiram as primeiras casas de pedra e barro e a capela de Nossa Senhora da Conceição, ainda hoje existente em torno



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

da qual se desenvolveram o arraial, o povoado e a vila. A Paróquia de Misericórdia, invocada a Nossa Senhora da Conceição, foi criada em 1860 (**Fonte:** IBGE).

## **2.2 Formação Administrativa**

Distrito criado com a denominação Misericórdia, pela lei provincial nº 5, de 11-07-1860, subordinado ao município de Piancó.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Misericórdia, pela lei provincial nº 104, de 11-12-1863, desmembrado de Piancó. Sede na vila de Misericórdia. Constituído do distrito sede. Instalado em 09-01-1865.

Pela lei municipal de 23-07-1901, é criado o distrito de São Boa Ventura e anexado ao município Misericórdia.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 2 distritos: Misericórdia e São Boa Ventura.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município aparece constituído de 3 distritos: Misericórdia, São Boa Ventura e Timbaúba.

Pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15-11-1938, o município de Misericórdia passou a denominar-se Itaporanga e o distrito de Timbaúba a denominar-se Serra Grande e ainda sob o mesmo decreto é criado o distrito de São Paulo, com terras desmembradas dos distritos de Itaporanga e Serra Grande e anexado ao município de Itaporanga.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 4 distritos: Itaporanga, São Boa Ventura, São Paulo e Serra Grande.

Pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943, o município de Itaporanga voltou a denominar-se Misericórdia, o distrito de São Paulo a denominar-se Diamante e Serra Grande a denominar-se Ibitirussu.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município constituído de 4 distritos: Misericórdia ex-Itaporanga, Diamante ex-São Paulo, Ibitirussu ex-Serra Grande e São Boa Ventura.

Pelo Ato das disposições constitucionais transitória do estado da Paraíba, promulgado em 11-06-1947, o município de Misericórdia voltou a denominar-se de Itaporanga.

Pela lei estadual nº 318, de 07-01-1949, o distrito de Ibitirussu volta a denominar-se Serra Grande.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 4 distritos: Itaporanga ex-Misericórdia, Diamante, Ibitirussu ex-Serra Grande e São Boa Ventura. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955.

Pela lei estadual nº 2209, de 19-12-1959, é criado o distrito de Pedra de Fumo, e anexado ao município de Itaporanga. Pela lei estadual nº 2210, de 19-12-1959, é criado o distrito de Curral Velho ex-povoado, com terras desmembradas do distrito de Diamante e anexado ao município de Itaporanga. Em divisão territorial datada de 31-XII-1960, o município é constituído de 6 distritos: Itaporanga, Curral Velho, Diamante, Pedra de Fumo, São Boa Ventura e Serra Grande. Pela lei estadual nº 2605, de 01-12-1961, desmembra do município de Itaporanga o distrito de São Boa Ventura. Elevado à categoria de município com a denominação de Boa Ventura. Pela lei estadual nº 2619, de 12-12-1961, desmembra do município de Itaporanga o distrito de Serra Grande. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 2655, de 21-12-1961, desmembra



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

do município de Itaporanga o distrito de Diamante. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 3057, de 02-07-1963, desmembra do município de Itaporanga o distrito de Curral Velho. Elevado à categoria de município em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Itaporanga e Pedra de Fumo. Pela lei estadual nº 3152, de 30-03-1964, desmembra do município de Itaporanga o distrito de Pedra de Fumo. Elevado à categoria de município com a denominação de Pedra Branca.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Alterações toponímicas municipais Misericórdia para Itaporanga alterado, pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15-11-1938. Itaporanga para Misericórdia alterado, pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943. Misericórdia para Itaporanga alterado, pelo ato das disposições transitórias do estado da Paraíba, promulgado em 11-06-1947.

**Fonte: IBGE.**

### **2.3 Demografia**

População estimada 2017	24.842
População 2010	23192
Área da unidade territorial 2016 (km <sup>2</sup> )	468,059
Densidade demográfica 2010 (hab/km <sup>2</sup> )	49,55
Código do Município	2507002
Gentílico	Itaporanguense
Prefeito 2017	DIVALDO DANTAS

**Fonte: IBGE.**

### **2.4 Localização**

Mesorregião: Sertão Paraibano

Microrregião: Itaporanga

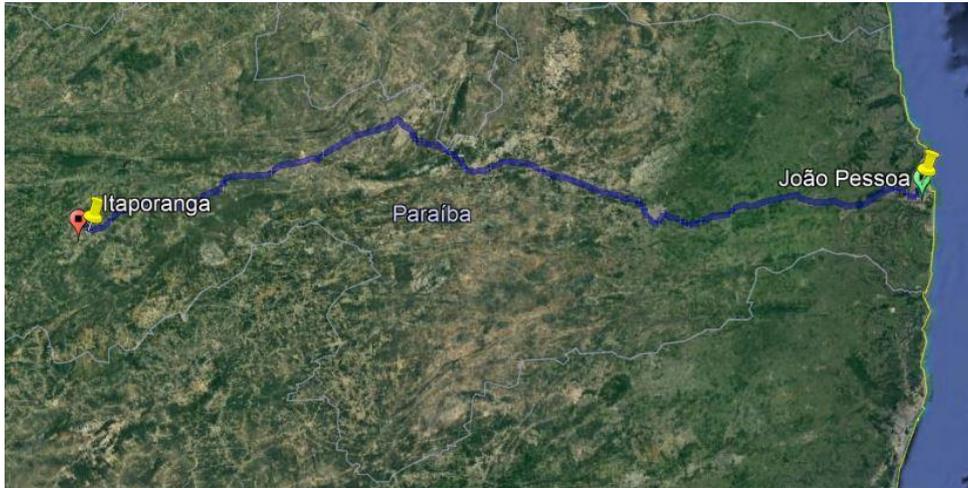
Região metropolitana: Vale do Piancó

Municípios limítrofes: Aguiar, Igaracy (norte); Diamante, Boa Ventura e Pedra Branca (sul); Piancó e Santana (leste); São João de Caiana e Serra Grande (oeste).

Distância até a capital (João Pessoa-PB): 435 km



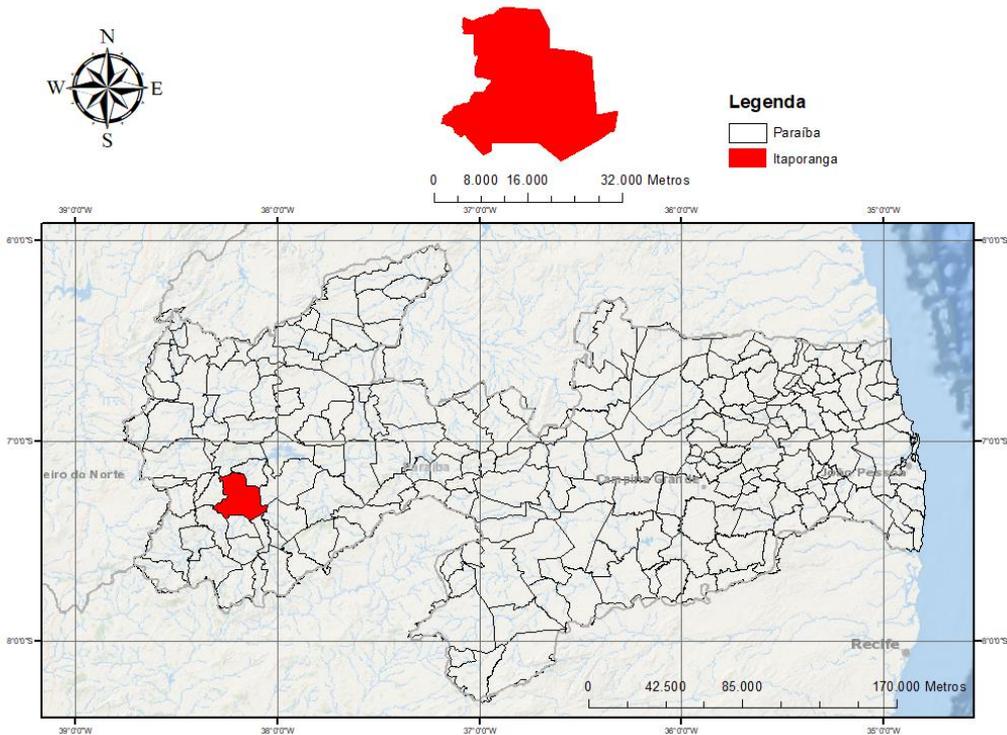
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**



Indicadores:	IDH-M	0,615(médio)	IBGE/ 2010
	PIB	R\$ 98 635,739 mil	IBGE/2008
	PIB per capita	R\$ 10.049,00	IBGE/2015

Coordenadas da Sede Municipal: Latitude: 7° 18' 20.76" S Longitude: 38° 08' 56.90" W

**LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA NA PARAÍBA**







**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

### **3 ESTUDOS PRELIMINARES**

#### **3.1 Estudos Preliminares**

O estudo preliminar foi realizado para estabelecer e assegurar as diretrizes gerais visando garantir a viabilidade técnica/econômica e a solidez do investimento.

Inicialmente foram verificados os requisitos mínimos necessários para execução do projeto, quais sejam:

- Exame das áreas objeto da intervenção;
- Restrições da Prefeitura e de outros órgãos (SUDEMA e ENERGISA);
- Levantamento planialtimétrico (curvas de níveis e perfis longitudinais).

Na realização dos exames locais, foram observadas as seguintes características:

- O local está localizado em área seca;
- A área prevista para a implantação da obra não está situada em região sujeita à erosão acentuada;
- A área do logradouro não está sobre aterro com materiais sujeitos a decomposição orgânica;
- Possui fácil acesso;
- Não há restrições por parte da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB para execução do projeto;
- No tocante à concessionária de fornecimento de energia elétrica local, não haverá desconformidade no alinhamento dos postes.

Deverá ser solicitada manifestação da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, embasada na Deliberação nº 3620, Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SELAP - Norma Administrativa NA – 126 Procedimentos Para Dispensa de Licenciamento Ambiental do Copam - Conselho de Proteção Ambiental, aprovada na 577ª Reunião Ordinária de 24.03.2015, publicada no DOE-PB em 25.03.2015, que caracteriza dispensa do licenciamento ambiental para pavimentação e drenagem de vias públicas em áreas urbanas.

### **4 ANEXOS**

ANEXO I – Declarações

ANEXO II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

ANEXO III - Relatório Fotográfico;

ANEXO IV - Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO VI – Plantas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**ANEXO I  
Declarações**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

## **ANEXO II**

### **Registro de Responsabilidade Técnica (ART)**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

### **ANEXO III**

## **Relatório Fotográfico do logradouro**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**ANEXO IV  
Planilha Orçamentária**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

## **ANEXO V**

### **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GENERALIDADES**

O presente Memorial Descritivo com as Especificações Técnicas, tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a instalação e o desenvolvimento da obra e serviços relativos à Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico, localizado no Município de Itaporanga – PB.

**- Disposições Gerais**

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as Normas a seguir:

- Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e, salvo disposto em contrário ou identificado na planilha orçamentária, serão fornecidos pela empreiteira.
- Não será permitida a alteração das especificações dos materiais, exceto a juízo da fiscalização e com autorização por escrito da mesma.
- A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade e acabamento será esmerado.
- Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- Todos os elementos e insumos constantes no escopo da construção devem obedecer às especificações aqui fixadas, não devendo ser utilizados elementos com qualidade inferior aos especificados em planilha.
- Alguns itens são mencionados apenas em planilha orçamentária, estes também devem obediência ao presente memorial.
- Os serviços devem ser aferidos no momento de sua execução;
- Os quantitativos estimados e apresentados em planilha serão objetos de adequação à demanda real executada;
- A visita técnica serve para que a empresa realize a sua prévia avaliação dos serviços a serem executados. Alguma sub-composição que eventualmente seja considerada necessária deve ser inserida nos itens principais do orçamento, pois não serão aceitos os pedidos de suplementação relativos a serviços dessa natureza;
- Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes em plantas e memoriais. No caso de dúvidas quanto às dimensões de projeto e medidas das cotas, dar-se-á prioridade aos valores cotados;
- Maiores esclarecimentos serão prestados pela fiscalização e/ou pelos responsáveis pelo projeto que procederão as verificações e aferições que julgarem oportunas;
- Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado à instalação da área por elementos ou funcionários da empreiteira deverá ser reparado sem ônus;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- A contratada deverá providenciar sob suas expensas o barracão da obra, adotando as providências necessárias para o início dos serviços. Incluem-se neste item a localização, preparo e disponibilização no local da obra de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.
- Será de natureza provisória, indispensável ao funcionamento do canteiro de obras, de maneira a dotá-la de funcionalidade, organização, segurança e higiene, durante todo o período em que se desenvolverá a obra, a obediência à Norma NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção.
- Barracão para escritório de obra disporá de instalações necessárias para o bom andamento dos serviços:
  - Mesas de trabalho e de reunião, geladeira, filtro, iluminação elétrica, telefone e fax quando necessários;
  - Instalações sanitárias completas.
  - De acordo as condições do ambiente, terão ventilação forçada ou ar condicionado (neste caso será necessário a adoção de forro térmico, o que poderá ser obtido com placas de isopor). A depender do porte da obra, será do tipo padrão pequeno, médio ou grande.
- As instalações sanitárias deverão ser construídas observando-se as seguintes características:
  - Ter portas de acesso que impeçam o devassamento e mantenham o resguardo conveniente;
  - Ter pisos impermeáveis e antiderrapantes;
  - Estar situadas afastadas do local destinado às refeições;
  - Ter ventilação e iluminação adequadas;
  - Possuir as instalações elétricas adequadamente protegidas;
  - Ter pé-direito mínimo de 2,50m;
  - Estar situadas em local de fácil e seguro acesso, não sendo permitido deslocamento superior a 2km do posto de trabalho;
- As instalações poderão ser executadas em madeira, devendo, entretanto, ser pintadas a óleo para que sejam laváveis e duráveis.
- Toda instalação sanitária de obra deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
  - Conter Lavatórios;
  - Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;
  - Serão individuais ou coletivos, do tipo calha revestida internamente com azulejos;
  - Possuirão as respectivas torneiras, sendo espaçadas de 0,60 m nos lavatórios coletivos;
  - Serão ligados à rede de esgotos quando houver ou, caso contrário, diretamente ao sumidouro, sem passar pela fossa;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- Deverão ser previstos recipientes para coleta de papeis usados ao lado dos lavatórios;
- Conter Vasos sanitários:
- Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;
- Serão instalados em gabinetes com um mínimo de 1,00 m<sup>2</sup>, possuindo porta com trinco interno;
- Os gabinetes terão divisórias com altura mínima de 1,80 m e possuirão recipiente com tampa para depósito de papeis usados;
- As peças serão de louça e possuirão sifão;
- Terão caixa de descarga alimentada automaticamente;
- Será ligado à rede de esgotos, quando houver ou, caso contrário, ao sistema fossa-sumidouro projetado para esse fim.

Todas as instalações provisórias deverão ser construídas de acordo com os padrões da Contratante, conforme instruções de instalações provisórias previamente aprovados pela Fiscalização.

A obra não será iniciada sem que a Contratada encaminhe à Fiscalização cópias dos documentos exigidos nesta especificação e no contrato, destacando-se, dentre eles:

- A matrícula da obra no INSS;
- A ART de execução da obra junto ao CREA/PB.

Durante o decorrer da obra ficarão sob responsabilidade da Contratada, no tocante aos escritórios:

- A limpeza das instalações, o fornecimento de móveis e utensílios de consumo, água e energia elétrica, necessários às atividades da Fiscalização;
- A manutenção das instalações em perfeito estado de conservação e higiene;
- O fornecimento constante e contínuo de papel higiênico e remoção de lixo.

## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado.**

A contratada deverá instalar placa de obras nas dimensões 4,00m x 2,00m, em chapa de aço zincado nº 24. De acordo com a orientação da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, as novas placas deverão seguir o Padrão Geral de Placas.

Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual de visual de placas de obras.

A placa deverá ser fixada pela contratada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que forneça melhor visualização. A contratada



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

também deverá ser responsável pelo bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores durante todo o período de execução da obra.

O manual está disponível no sítio da Secretaria de Comunicação, na página principal do governo, ou pelo link: <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/publicidade/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras.pdf/view>

Para a fixação da placa, será utilizada estrutura de madeira de lei, sendo construída com peças de 7,5 x 2,5cm e 7,5 x 7,5cm de seção transversal, e fixadas entre si por meio de pregos 18 x 30.

A estrutura de sustentação da placa será fixada ao solo por meio de escavações de 0,30m x 0,30m e 0,50m de profundidade. Após a introdução da estrutura nas escavações, observará o nivelamento e alinhamento, procedendo-se com os escoramentos e o preenchimento das escavações utilizando concreto simples.

### 1.2 – Serviços Topográficos

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela locação da obra. Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

- Locação da obra;
- Locação de elementos estruturais;
- Locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
- Implantação de marcos topográficos;
- Transporte de cotas por nivelamento geométrico;
- Levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
- Verificação da qualidade dos serviços – alinhamento, nível;
- Quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.
- Notas de Serviços

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

## 2. MOVIMENTO DE TERRA

A via de acesso ser pavimentada já possui revestimento de solo silto-arenoso sobre o terreno natural constituído por material arenoso. O conjunto apresenta capacidade de suporte suficiente para atendimento às cargas atuantes.

Nos locais onde for necessário, o solo adicional deverá ser de qualidade igual ou melhor que o existente (A-2-4 HRB), aplicado com umedecimento, espalhamento e compactação, a partir da utilização de equipamentos adequados.

A liberação da regularização será feita visualmente pelo Engenheiro Fiscal da obra.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

### **3. DRENAGEM**

#### **3.1 – Tubo de concreto**

Os tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, serão de diâmetro de 400 mm, com junta rígida.

#### **3.2 - Boca de Bueiro Simples**

As bocas de bueiro simples serão executadas em concreto ciclópico, DN especificado em projeto.

#### **3.3 – Entrada d'água**

As entradas d'água serão executadas em meio fio deslocado, conforme detalhe EDA-01 em projeto.

#### **3.4 – Descida d'água**

As descidas d'água em calha serão executadas em concreto armado, conforme detalhe em projeto.

### **4. PAVIMENTAÇÃO**

#### **4.1 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos**

O meio fio será assentado de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto. As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia com a dosagem de 1:3 em volume.

O meio fio será executado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) em toda a extensão indicada em projeto.

#### **4.2 – Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, espessura 10 cm**

O calçadão será executado conforme indicações no desenho da seção típica, constante da prancha anexa, com as seguintes orientações:

- O terreno sob a calçada será regularizado (corte ou aterro) com a devida compactação;
- Sobre o terreno regularizado serão instalados os meio fios que servirão de forma lateral;
- Sobre o terreno regularizado, será instalado lona plástica preta e=150 micra;
- Sobre a lona preta será instalada a tela de aço soldada nervurada, CA-60 Q-196, espaçamento da malha 10x10 cm;
- O piso do passeio será em concreto simples fck superior a 20 MPa, traço 1:2,7:3 – cimento/areia/brita 25 com espessura de 10 cm;
- O lançamento do concreto deverá ser procedido a cada estaca (entre cinturões de travamentos);



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- O concreto será adensado com utilização de soquete manual ou de placa vibratória. Posteriormente, será sarrafeado com régua de alumínio, utilizando-se as formas como mestras;
- Vinte e quatro horas após a concretagem será procedida a remoção das formas. Serão então concretados os quadros vazios, seguindo-se os mesmos procedimentos anteriores. Desta maneira, serão criadas “juntas frias” que permitirão os movimentos de dilatação e retração do concreto;
- O concreto será coberto com lona, plástico ou outro material adequado para a cura. Esta cobertura poderá ser substituída por uma camada de areia de 3 cm de espessura, sendo mantida molhada por irrigação periódica durante, pelo menos, 96 horas (4 dias);
- O acabamento final será dado utilizando-se desempenadeira de aço, porém não queimado. Este acabamento terá textura homogênea, sem marcas de agregado graúdo ou da desempenadeira;
- Caso seja necessário, visando melhorar a qualidade do acabamento, poderá ser espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre o concreto sarrafeado e ainda úmido, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.

**Observação:** A Empreiteira só poderá executar o piso após o assentamento de todas as tubulações enterradas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

#### **4.3 - Caiação em meio fio.**

Será aplicada pintura em caiação ao longo de todo meio fio da via, previsto em projeto.

#### **4.4 – Aterro com empréstimo**

O aterro deverá ser executado com o máximo cuidado, de modo a se evitar o afundamento posterior do pavimento das vias pública, por efeito de acomodações ou recalques. De modo geral, o reaterro será executado em camadas apiloadas de 0,20m de espessura.

No caso de material arenoso, a compactação poderá ser por irrigação, até a acomodação das partículas.

A compactação deverá ser feita com equipamento mecanizado e o material deverá ser de 1.ª qualidade e isento de matéria orgânica.

Caso ocorram abatimentos na pavimentação decorrentes de um reaterro imperfeito, os trabalhos de reparo correrão por conta do construtor.

### **5. CORRIMÃO / GUARDA-CORPO**

#### **5.1 – Guarda corpo**

O corrimão/guarda-corpo da via de acesso ao Cristo será em tubo de aço galvanizado, altura de 0,9 m, montantes tubulares de 1 1/2” espaçados de 2,50 m, travessa superior de 1 1/2”, chumbados no meio fio de concreto com argamassa de cimento e areia.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**5.2 - Pintura de acabamento**

Após a aplicação do fundo (tipo zarcão), deverá ser feita uma nova limpeza das superfícies, antes de aplicar a pintura de esmalte acrílico em duas demãos.

**6. CORRIMÃO / GUARDA-CORPO**

**6.1 – Bancos em concreto**

Os bancos de praça serão em concreto, sem encosto, com dimensões de 2,00 x 0,60 m, conforme locais e detalhes em projeto.

**7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Antes do recebimento definitivo da obra, ela deve ser toda limpa com o uso de produtos apropriados, se necessário, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente removido. As áreas externas ao campo serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

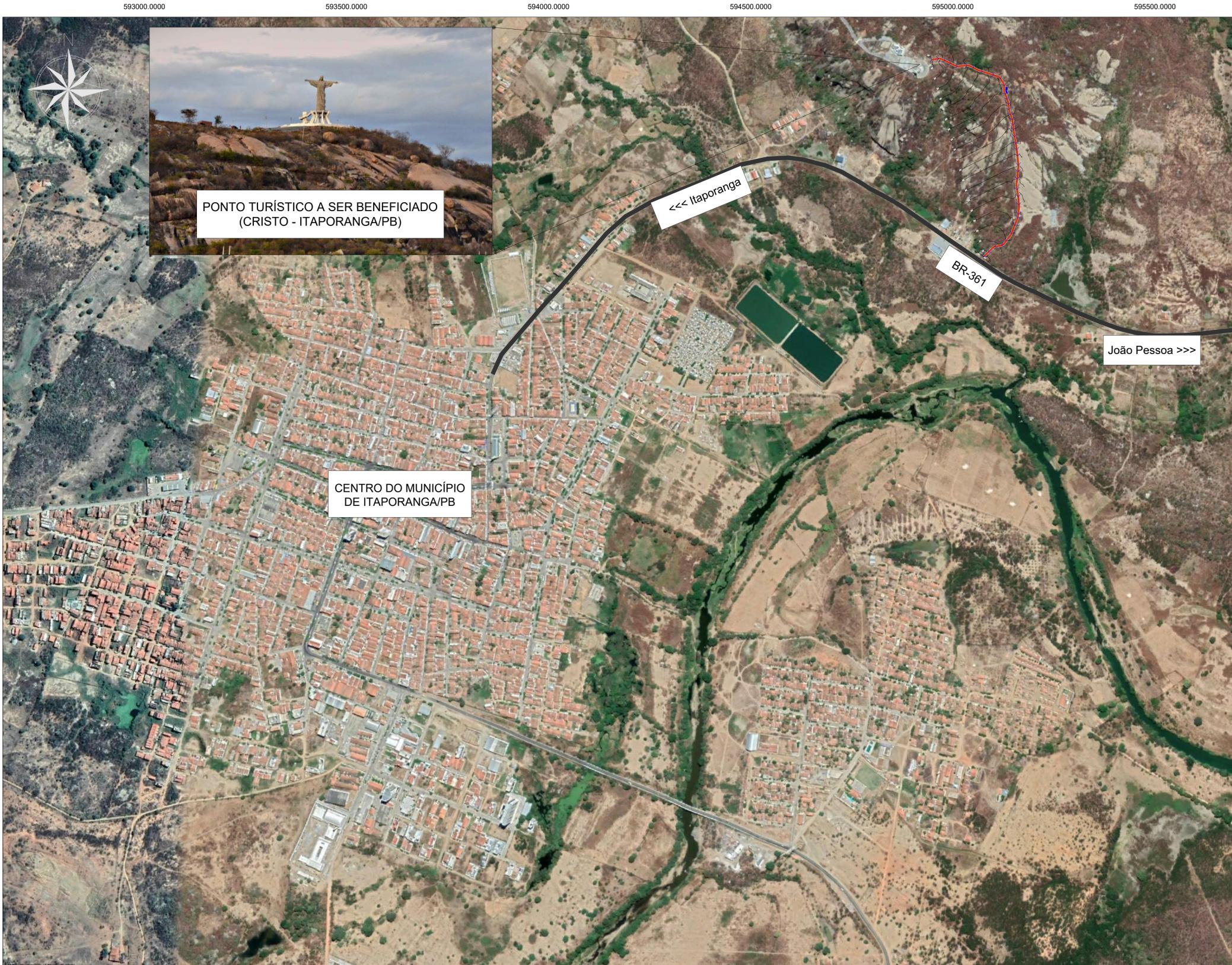
Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**ANEXO V**

**Plantas**



Planta de Situação  
Escala - 1:5000



Mapa de Localização  
Escala — 1:7000

TABELA DE COORDENADAS			
PONTO No.	DESCRIÇÃO	NORTE	ESTE
1	ACESSO AO CRISTO - INÍCIO	9 193 033,03	595 076,18
2	ACESSO AO CRISTO - FIM	9 193 515,69	594 948,45

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

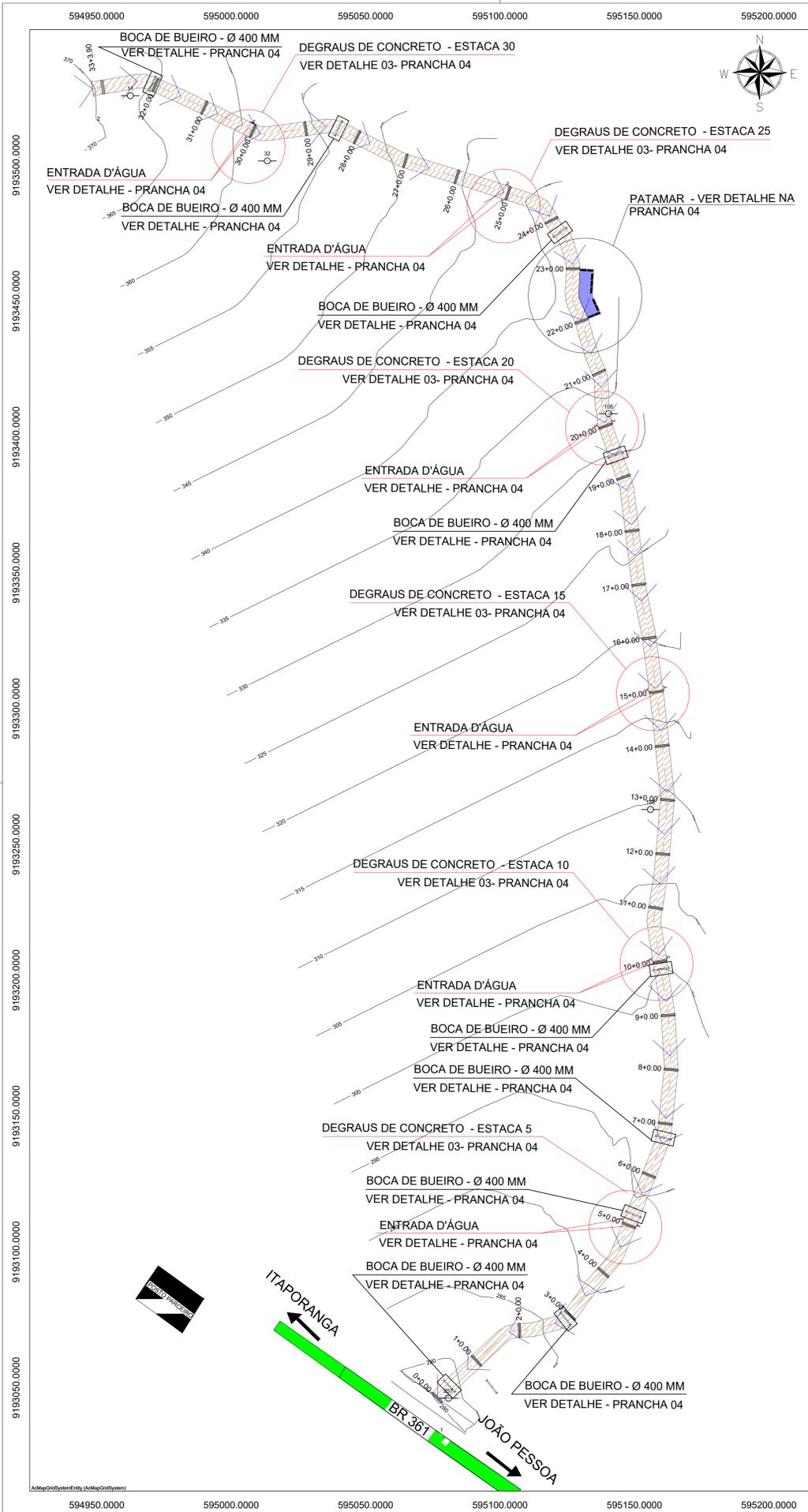
FOLHA 01-04  
 PROJETO: INFRAESTRUTURA URBANA DE INTERESSE TURÍSTICO  
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO TURISMO  
 CONVÊNIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
 LOCALIDADE: VIA DE ACESSO AO CRISTO - ITAPORANGA/PB

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	02/2021	LINCOLN CARTAXO		
COPIA				
VISTO				

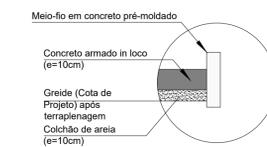
  

ESCALAS	DESENHOS	CONVÊNIO
Indicado	Mapa de Localização	CR 1065764-32/2019
		REVISÃO 0
		ARQUIVO

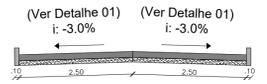
- LEGENDA
- Via a serem pavimentada
  - > Sentido do fluxo de águas pluviais



- LEGENDA**
- Trecho a ser Pavimentado
  - Trecho a ser Pavimentado
  - BR-361
  - Cinturão de Travamento/Fechamento



**Detalhe 01**  
Escala ——— 1:25

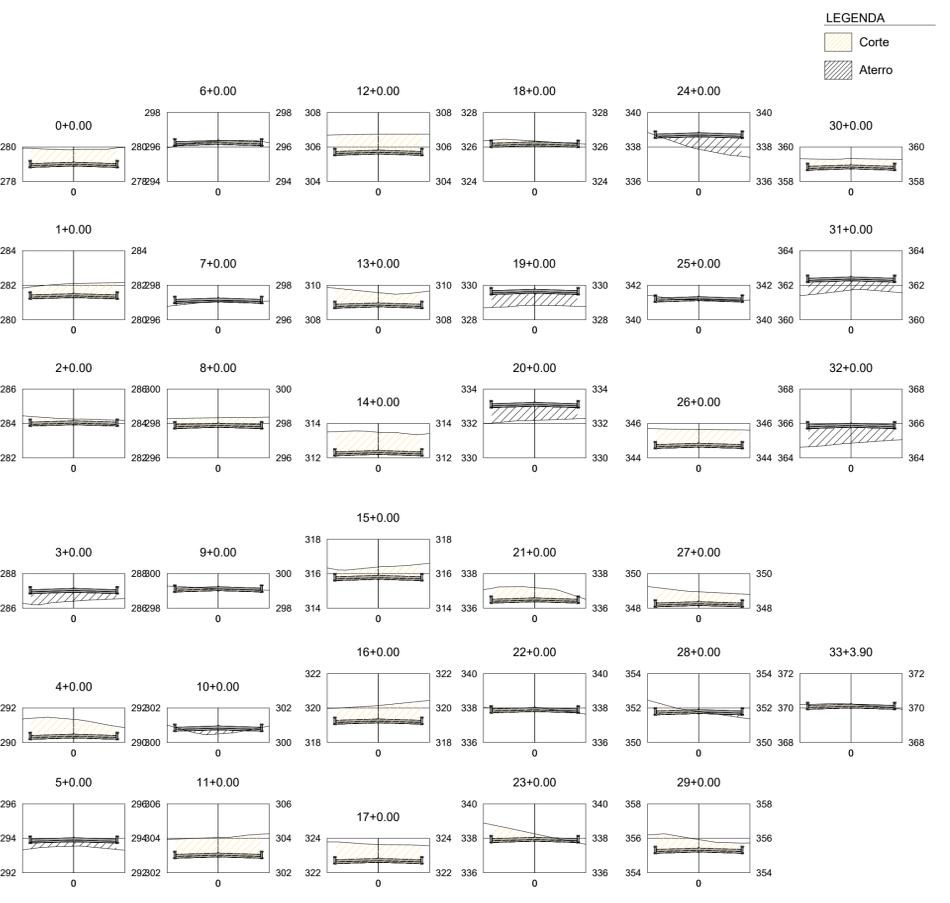


**Seção Transversal Tipo**  
Escala ——— 1/75

**VOLUME TOTAL**

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Vol. Corte Acum. (m³)	Vol. Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0.00	5.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1+0.00	4.12	0.00	92.39	0.00	92.39	0.00	92.39
2+0.00	1.95	0.00	60.75	0.00	153.14	0.00	153.14
3+0.00	0.00	2.46	19.35	24.32	172.49	24.32	148.17
4+0.00	5.32	0.00	53.24	24.63	225.74	48.95	176.79
5+0.00	0.00	1.42	53.06	14.17	278.79	63.12	215.67
6+0.00	0.93	0.00	9.32	14.20	288.11	77.32	210.79
7+0.00	0.20	0.11	11.40	1.08	299.51	78.40	221.12
8+0.00	2.94	0.00	31.35	1.06	330.86	79.45	251.41
9+0.00	0.82	0.00	37.60	0.00	368.46	79.45	289.01
10+0.00	0.17	0.54	9.95	5.43	378.42	84.89	293.53
11+0.00	5.93	0.00	60.96	5.46	439.38	90.34	349.04
12+0.00	5.91	0.00	118.43	0.00	557.81	90.34	467.47
13+0.00	4.53	0.00	104.36	0.00	662.17	90.34	571.83
14+0.00	6.61	0.00	111.29	0.00	773.46	90.34	683.12
15+0.00	3.67	0.00	102.87	0.00	876.33	90.34	785.99
16+0.00	5.34	0.00	90.10	0.00	966.43	90.34	876.09
17+0.00	5.52	0.00	108.51	0.00	1074.95	90.34	984.61
18+0.00	1.54	0.00	70.55	0.00	1145.50	90.34	1055.16
19+0.00	0.00	3.51	15.34	35.03	1160.84	125.38	1035.47
20+0.00	0.00	3.93	0.00	74.35	1160.84	199.73	961.11
21+0.00	3.94	0.00	39.41	39.29	1200.26	239.02	961.24
22+0.00	0.91	0.00	48.60	0.00	1248.86	239.02	1009.84
23+0.00	2.37	0.00	33.27	0.00	1282.13	239.02	1043.10
24+0.00	0.03	3.09	23.48	31.47	1305.60	270.50	1035.11
25+0.00	0.50	0.00	5.07	31.93	1310.68	302.43	1008.25
26+0.00	5.34	0.00	58.38	0.00	1369.05	302.43	1066.63
27+0.00	4.28	0.00	96.20	0.00	1465.25	302.43	1162.82
28+0.00	1.01	0.12	53.07	1.14	1518.32	303.56	1214.76
29+0.00	3.96	0.00	48.88	1.22	1567.20	304.79	1262.41
30+0.00	3.05	0.00	70.43	0.00	1637.63	304.79	1332.84
31+0.00	0.00	2.90	30.47	28.96	1668.10	333.74	1334.36
32+0.00	0.00	4.48	0.00	73.71	1668.10	407.45	1260.65
33+3.90	1.08	0.00	12.79	53.27	1680.89	460.72	1220.18

**Mapa de Cubação**  
Escala ——— S/E



**Perfis Transversais**  
Escala ——— 1:200



**Planta Situação**  
Escala ——— 1:7000

**TABELA DE COORDENADAS**

PONTO No.	DESCRIÇÃO	NORTE	ESTE
1	ACESSO AO CRISTO - INÍCIO	9 193 033,03	595 076,18
2	ACESSO AO CRISTO - FIM	9 193 515,69	594 948,45

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA: **02-04**

PROJETO: INFRAESTRUTURA URBANA DE INTERESSE TURÍSTICO

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO TURISMO

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

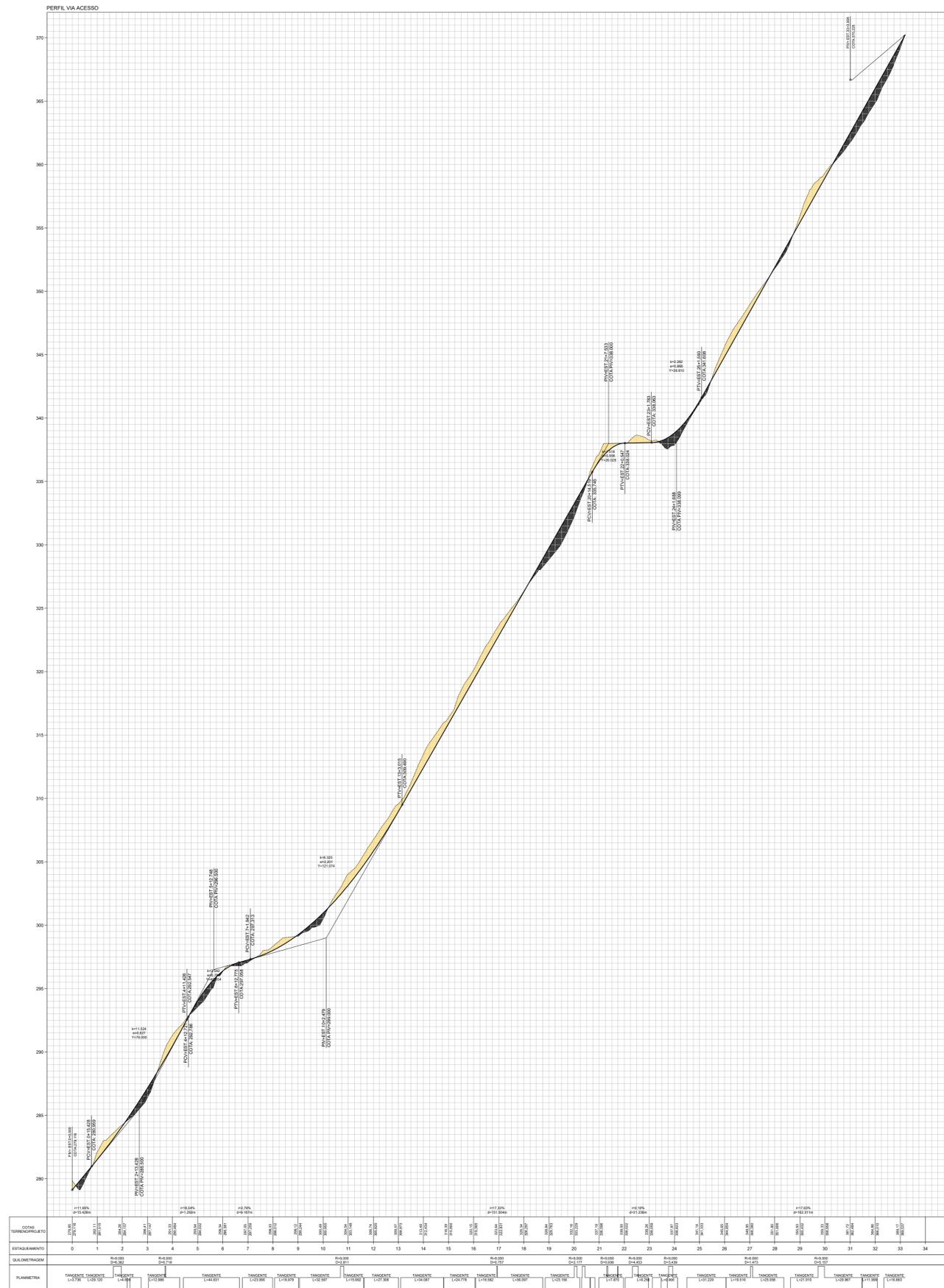
LOCALIDADE: VIA DE ACESSO AO CRISTO - ITAPORANGA/PB

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	02/2021	LINCOLN CARTAXO		
COPIA				
VISTO				

ESCALAS	DESENHOS	CONVÊNIO
Indicado	Seção Transversal Tipo Perfil Longitudinal Perfis Transversais Detalhe 01 Mapa de Cubação	CR 1065764-32/2019
		REVISÃO 0
		ARQUIVO

Aprovações:





- LEGENDA**
- Greide do Pavimento
  - - - Terreno Natural
  - █ Corte
  - █ Aterro

Perfil Longitudinal  
Escala — 1:2000



Planta Situação  
Escala — 1:7000

TABELA DE COORDENADAS			
PONTO No.	DESCRIÇÃO	NORTE	ESTE
1	ACESSO AO CRISTO - INÍCIO	9 193 033,03	595 076,18
2	ACESSO AO CRISTO - FIM	9 193 515,69	594 948,45

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA: **03-04**  
 PROJETO: INFRAESTRUTURA URBANA DE INTERESSE TURÍSTICO  
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO TURISMO  
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
 LOCALIDADE: VIA DE ACESSO AO CRISTO - ITAPORANGA/PB

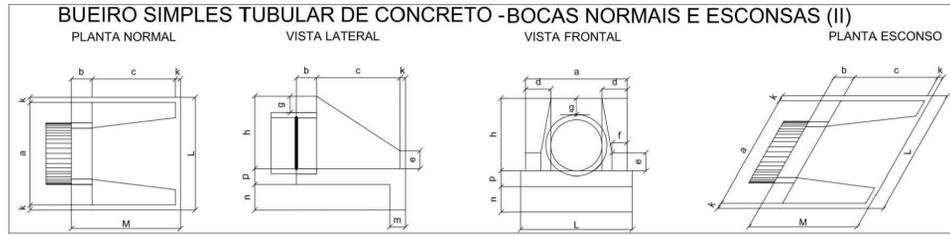
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
CÓPIA	02/2021	LINCOLN CARTAXO		
VISTO				

ESCALAS	DESENHOS	CONVÊNIO
Indicado	Perfil Longitudinal	CR 1065764-32/2019
		REVISÃO
		0
		ARQUIVO

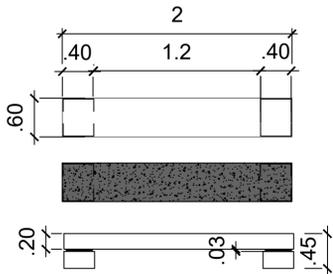
Aprovações:



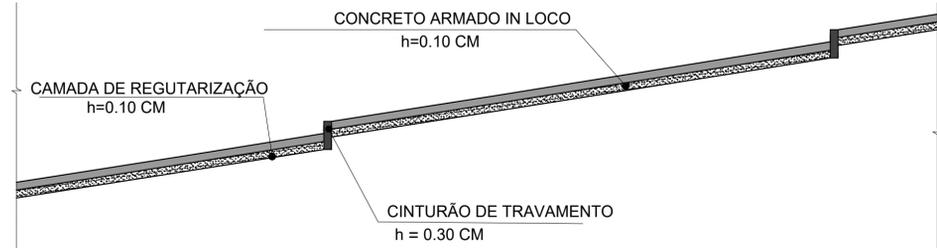


Fonte: DNIT\_Álbum de Projetos - Tipo de Dispositivos de Drenagem (pg.65).

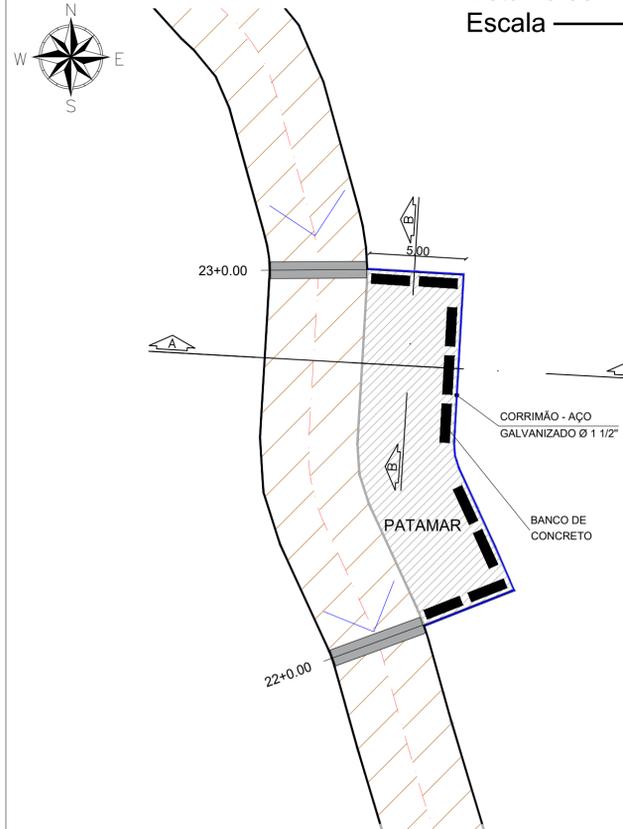
Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 40													formas m <sup>2</sup>	concreto m <sup>3</sup>	cimento saco 50kg	areia m <sup>3</sup>	brita 1 brita 2 m <sup>3</sup>	água m <sup>3</sup>	madeira m <sup>3</sup>	
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L								M
0°	80	20	90	20	15	10	20	66	5	20	20	20	90	115	2,29	0,423	2,072	0,288	0,313	0,068	0,057



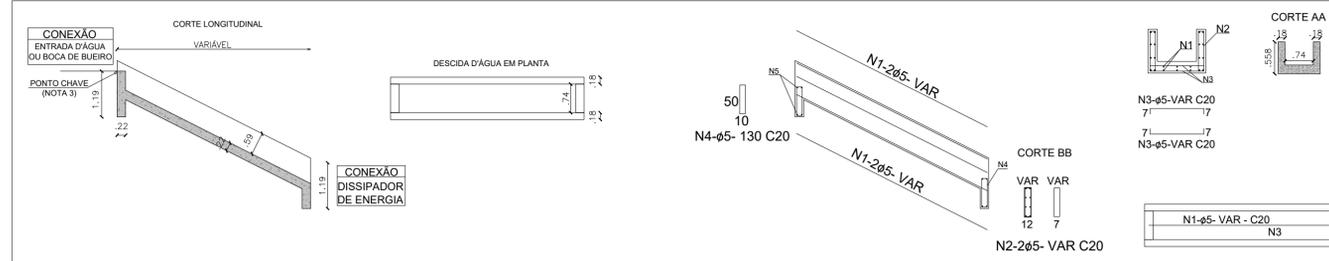
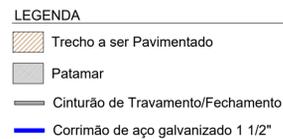
**Detalhe 02 - Banco sem escosto**  
Escala — 1:50



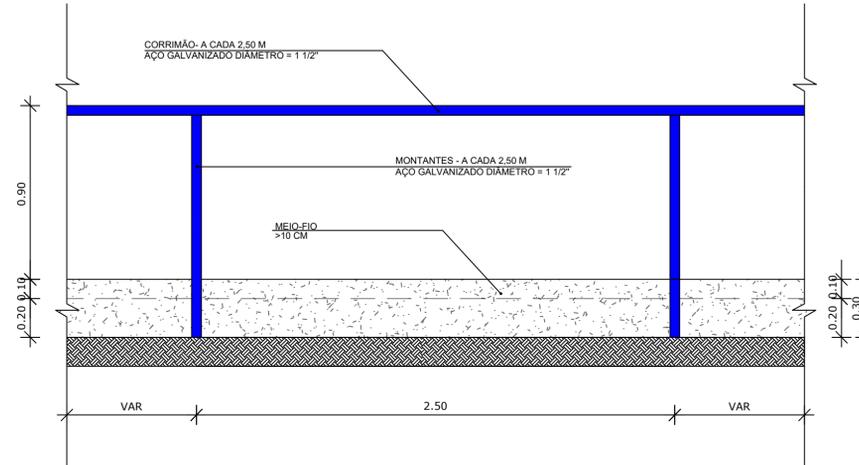
**Detalhe 03 - Degraus da via**  
Escala — 1:50



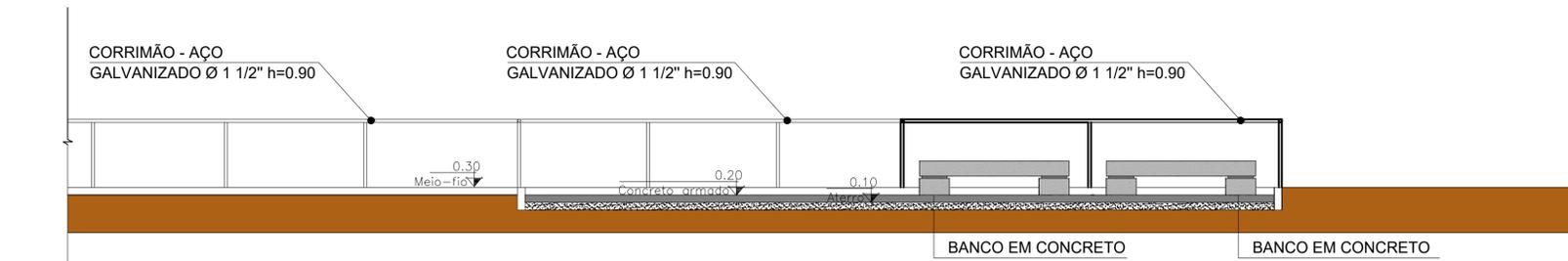
**Planimetria - Patamar**  
Escala — 1:200



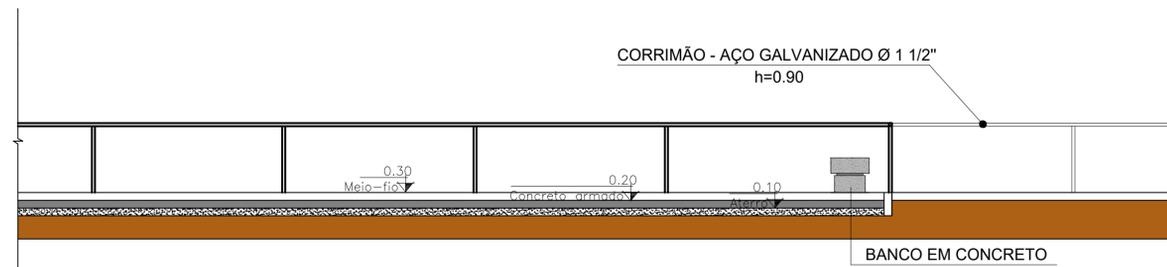
**Detalhe 05 - Descida D'Água - DAR 01**  
Escala — S/E



**Detalhe 04 - Corrimão**  
Escala — 1:50



**Corte AA**  
Escala — 1:50



**Corte BB**  
Escala — 1:50

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA: **04-04**  
 PROJETO: INFRAESTRUTURA URBANA DE INTERESSE TURÍSTICO  
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO TURISMO  
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
 LOCALIDADE: VIA DE ACESSO AO CRISTO - ITAPORANGA/PB

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
CÓPIA	02/2021	LINCOLN CARTAXO		
VISTO				

ESCALAS	DESENHOS	CONVENIO
Indicado	Planimetria - Patamar Cortes AA e Cortes BB Detalhes 02, 03, 04 e 05 Detalhe - Bueiro Simples Tubular de concreto	CR 1065764-32/2019
		REVISÃO 0
		ARQUIVO

Aprovações:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

*Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse  
Turístico no Município de Itaporanga - PB*

**CONTRATO 1065764-32/2019**

**SICONV 887618**

**Ministério do Turismo**

**LCL PROJETOS DE ENGENHARIA**

Av. Gov. Flávio R. Coutinho, 500, SI 601, Jd Oceania

João Pessoa - PB

CEP: 58037-005

Tel: 83 99924-4447

Eng. Responsável: Lincoln Cartaxo de Lira Júnior

CPF 068.978.614-05

CREA 160 814 689 - 8

## ENCARGOS SOCIAIS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A-1	INSS	-	-
A-2	SESI	1,50	1,50
A-3	SENAI	1,00	1,00
A-4	INCRA	0,20	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"</b>	<b>50,51</b>	<b>20,28</b>
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01	-
B-2	FERIADOS	4,30	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,67
B-4	13º SALARIO	10,78	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	1,98	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B-9	FÉRIAS GOZADAS	13,64	10,55
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"</b>	<b>9,52</b>	<b>7,38</b>
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45	3,45
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50	0,39
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10	3,17
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
<b>D</b>	<b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,86</b>	<b>3,70</b>
D-1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49	3,41
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>85,69</b>	<b>48,16</b>

PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo /  
 CONCEDENTE: Ministério do Turismo  
 CONVENENTE: Município de Itaporanga - PB  
 CONTRATO: 1065764-32/2019  
 OBRA: Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Município de Itaporanga - PB  
 REF. PREÇOS: SINAPI PB - 02/2021  
 DESONERADO: Sim

**CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

CÁLCULO DE BDI		1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Item componente do BDI	% Info	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	1,50	3,45	4,49
Seguro e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	7,80	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB, ISSQN	10,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna C)
- 2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,5%), ISS (2,50% Município de Itaporanga - PB).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

**B.D.I = 28,05%**

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (obra tipo 2)**

Os valores % informados se enquadram nos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário (CPRB desconsiderado)

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
1 - Edificações	20,34	22,12	25,00
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária	19,60	20,97	24,23
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo /  
CONCEDENTE: Ministério do Turismo  
CONVENENTE: Município de Itaporanga - PB  
CONTRATO: 1065764-32/2019  
OBRA: Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Município de Itaporanga - PB  
REF. PREÇOS: SINAPI PB - 02/2021  
DESONERADO: Sim

#### COTAÇÃO DE INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO/FONTE	TIPO	UND	CUSTO
1	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 CM [MEDIANA]		M2	48
1.1	IAC BLOCOS E PISOS (CNPJ: 15.170.465/0001-68)	INSUMO	M2	44
1.2	CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME (CNPJ 04.376.116/0001-80)	INSUMO	M2	64
1.3	INTERBLOCK (CNPJ: 11.803.338/0001-06)	INSUMO	M2	48

Obs.: Adotado como referência a MEDIANA dos valores cotados

**PROGRAMA:** Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo /  
**CONCEDENTE:** Ministério do Turismo  
**CONVENENTE:** Município de Itaporanga - PB  
**CONTRATO:** 1065764-32/2019  
**OBRA:** Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Município de Itaporanga - PB  
**REF. PREÇOS:** SINAPI PB - 02/2021  
**DESONERADO:** Sim

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	FONTE	TIPO	CÓD	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
<b>1</b>	<b>ATERRO COM EMPRESTIMO PARA PASSEIO DE PEDESTRE</b>					<b>M3</b>		<b>47,15</b>
1.1	SINAPI PB	INSUMO	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,25	9,84	12,30
1.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	13,94	34,85
<b>2</b>	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]</b>					<b>M2</b>		<b>294,49</b>
2.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,40	17,40
2.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	13,94	27,88
2.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	275,71	2,76
2.4	SINAPI PB	INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	4,89	4,89
2.5	SINAPI PB	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	9,95	39,80
2.6	SINAPI PB	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	200,00	200,00
2.7	SINAPI PB	INSUMO	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	15,96	1,76
<b>3</b>	<b>SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]</b>					<b>M2</b>		<b>0,30</b>
3.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	10,51	0,03
3.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	12,93	0,03
3.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	13,94	0,10
3.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	31,24	0,06
3.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001	53,88	0,05
3.6	SINAPI PB	INSUMO	43614	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,002886	10,45	0,03
<b>4</b>	<b>ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1.º CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP [ADAPTADO DE SINAPI 74034/001]</b>					<b>M3</b>		<b>1,95</b>
4.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0079	157,92	1,25
4.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0034	48,36	0,16
4.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	0,0113	48	0,54
<b>5</b>	<b>COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC&gt;=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) [ADAPTADO DE SINAPI 74005/2]</b>					<b>M3</b>		<b>5,66</b>
5.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,005	95,98	0,48

5.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01	3,17	0,03	
5.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,005	145,90	0,73	
5.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01	153,76	1,54	
5.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01	133,46	1,33	
5.6	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	13,94	0,42	
5.7	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01	112,64	1,13	
<b>6</b>	<b>BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M [ADAPTADO DE ORSE 08464]</b>					<b>UN</b>	<b>504,20</b>		
6.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,25	154,04	38,51	
6.2	SINAPI PB	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	16,5	0,56	9,24	
6.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,59	17,59	
6.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	13,94	27,88	
6.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,72	65,80	113,18	
6.6	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,1	365,07	36,51	
6.7	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	0,12	399,20	47,90	
6.8	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	7,43	12,78	94,96	
6.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	7	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) ADAPTADO DE SINAPI 72131	M2	0,24	149,07	35,78	
6.10	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,66	29,72	19,62	
6.11	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	2,42	9,49	22,97	
6.12	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	2,42	2,27	5,49	
6.13	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2,42	10,85	26,26	

6.14	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1	55,14	5,51	
6.15	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,12	5,40	0,65	
6.16	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	0,66	3,25	2,15	
<b>7</b>	<b>ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) ADAPTADO DE SINAPI 72131</b>					<b>M2</b>		<b>149,07</b>	
7.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,022	346,98	7,63	
7.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	17,59	28,14	
7.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7	13,94	23,70	
7.4	SINAPI PB	INSUMO	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	160	0,56	89,60	
<b>8</b>	<b>CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 [ADAPTADO DE SINAPI 99855]</b>					<b>M</b>		<b>108,25</b>	
8.1	SINAPI PB	INSUMO	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,004	25,93	0,10	
8.2	SINAPI PB	INSUMO	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	1,52292	52,83	80,46	
8.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,778	14,03	10,92	
8.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,948	17,50	16,59	
8.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,000384	469,09	0,18	

**PROGRAMA:** Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo /  
**CONCEDENTE:** Ministério do Turismo  
**CONVENENTE:** Município de Itaporanga - PB  
**CONTRATO:** 1065764-32/2019  
**OBRA:** Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Município de Itaporanga - PB  
**REF. PREÇOS:** SINAPI PB - 02/2021  
**DESONERADO:** Sim

**QUADRO RESUMO DE QUANTITATIVOS A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS**

Item	Logradouro	Comprimento	Largura faixa rolamento	Largura passeio início	Largura passeio fim	Área Média	Sinalização vertical	Placa de rua	Rampa de acessibilidade	Cinturão travamento	Cinturão fechamento	Obs.
		m	m	m	m	m2	und	und	und	und	und	
<b>TOTAL</b>		663,90				3.319,50	0	0	0	33	2	
1	ACESSO AO CRISTO	663,90	5	0	0	3.319,50			0	33	2	

PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo /  
 CONCEDENTE: Ministério do Turismo  
 CONVENENTE: Município de Itaporanga - PB  
 CONTRATO: 1065764-32/2019  
 OBRA: Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Município de Itaporanga - PB  
 REF. PREÇOS: SINAPI PB - 02/2021  
 DESONERADO: Sim

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
0.0	Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Município de Itaporanga - PB												
1.0	ACESSO AO CRISTO												
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	Comprimento total da via multiplicado pela largura										8	M2
1.1.1.1	Placa de Obra		1	4		2				8	8		
1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	Comprimento total da via multiplicado pela largura										3419,5	M2
1.1.2.1	E0 - E33+3,9		1	663,9		5				3319,5	3319,5		
1.1.2.2	Patamar		1	20		5				100	100		
1.2	MOVIMENTO DE TERRA												
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	Comprimento total da via multiplicado pela largura										3419,5	M2
1.2.1.1	E0 - E33+3,9		1	663,9		5				3319,5	3319,5		
1.2.1.2	Patamar		1	20		5				100	100		
1.2.2	ESCAV.E TRANSP. MAT. 1A. CAT. C/TRANSP. DE 0-200m	Vide Mapa de Cubação										1680,80	m³
1.2.2.1	E0 - E33+3,9	Corte do terreno	1	1680,80						1680,8	1680,8		
1.2.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1.ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP [ADAPTADO DE SINAPI 74034/001]	Vide Mapa de Cubação										460,72	M3
1.2.3.1	E0 - E33+3,9	Aterro Subleito	1	460,72						460,72	460,72		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) [ADAPTADO DE SINAPI 74005/2]	Vide Mapa de Cubação										460,72	M3
1.2.4.1	E0 - E33+3,9	Aterro Subleito	1	460,72						460,72	460,72		
1.3	DRENAGEM												
1.3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	Comprimento do via somado 0,50 m para cada lado. Serão colocados o tubos de drenagem onde forem colocados aterros, ou seja, em 9 locais										54,00	M
1.3.1.1	Tubos de Drenagem - Ø400		9	6						6	54		
1.3.2	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	Quantidade dos tubos de drenagem multiplicado por 2.										18,00	UN
1.3.2.1	E0 - E33+3,9		9	2						2	18		
1.3.3	ENTRADA D'AGUA TIPO EDA-01	Quantidade dos tubos de drenagem multiplicado por 2.										12,00	ud
1.3.3.1	Estaca 5 - 10 - 15 - 20 - 25 e 30		6	2						2	12		
1.3.4	DESCIDA D'AGUA C/CALHA CONC.PREMOLDADA (D=0,30M)	Quantidade dos tubos de drenagem multiplicado por 2.										12,00	m
1.3.4.1	Estaca 5 - 10 - 15 - 20 - 25 e 30		6	2						2	12		
1.4	PAVIMENTAÇÃO												
1.4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	Comprimento da via, multiplicado por dois, menos o comprimento do perimetro de interseção com outros logradouros										1512,8	M
1.4.1.1	E0 - E33+3,9		2	663,9						663,9	1327,8		
1.4.1.2	Cinturão de travamento		33			5				5	165		
1.4.1.3	Cinturão de fechamento	Estaca Inicial e Final	2			5				5	10		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.4.1.4	Patamares	Cada patamar com 10 m (5 m x 2 )	2			5				5	10		
1.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	Comprimento da via, multiplicado pela largura da via										3419,5	M2
1.4.2.1	E0 - E33+3,9		1	663,9		5				3319,5	3319,5		
1.4.2.2	Patamar		1	20		5				100	100		
1.4.3	CAIACAO EM MEIO FIO	Comprimento total de meio fio, multiplicado pelo perímetro, multiplicado por dois que são os lados										334,45	M2
1.4.3.1	E0 - E33+3,9		2	663,9		0,25				165,975	331,95		
1.4.3.2	Patamares	Idem (1.4.1.4)	2	5		0,25				1,25	2,5		
1.4.4	ATERRO COM EMPRESTIMO PARA PASSEIO DE PEDESTRE	Regularização final do greide para criar a patamarização com precisão										341,95	M3
1.4.4.1	E0 - E33+3,9		1	663,9		5		0,1		331,95	331,95		
1.4.4.2	Patamar		1	20		5		0,1		10	10		
1.5	<b>CORRIMÃO/GUARDA CORPO</b>												
1.5.1	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 [ADAPTADO DE SINAPI 99855]	2 lados										1337,8	M
1.5.1.1	E0 - E33+3,9	2 lados	2	663,9						663,9	1327,8		
1.5.1.2	Patamar	Cada patamar com 10 m (5 m x 2 )	2			5				5	10		
1.5.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	Igual ao comprimento do corrimão x sua circunferência. $C = 2 \cdot \pi \cdot r = 0,1256$	2 lados	comprimento		perímetro						228,17	M2
1.5.2.1	E0 - E33+3,9	Igual a 1.5.1.1 x circunferência do corrimão	2	663,9		0,1256				83,3858	166,77		
1.5.2.2	Montantes (266 x 2 = 532 Montantes)	Igual a 1.5.1.2 x circunferência do corrimão	532	0,9		0,1256				0,11304	60,14		
1.5.2.3	Patamar	Igual a 1.5.1.3 x circunferência do corrimão	2	5		0,1256				0,628	1,26		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID	
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
1.5.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	Igual ao comprimento do corrimão x sua circunferência. $C = 2 \cdot \pi \cdot r = 0,1256$	2 lados	comprimento		perímetro		demãos					456,32	M2
1.5.3.1	EO - E33+3,9	Igual a 1.5.1.1 x circunferência do corrimão	2	663,9		0,1256		2		166,772	333,54			
1.5.3.2	Montantes (266 x 2 = 532 Montantes)	Igual a 1.5.1.2 x circunferência do corrimão	532	0,9		0,1256		2		0,22608	120,27			
1.5.3.3	Patamar	Igual a 1.5.1.3 x circunferência do corrimão	2	5		0,1256		2		1,256	2,51			
1.6	PAISAGISMO													
1.6.1	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M [ADAPTADO DE ORSE 08464]												9,00	UN
1.6.1.1	Bancos do patamar		9	1						1	9			

PROGRAMA:	Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo /	
CONCEDENTE:	Ministério do Turismo	
CONVENENTE:	Município de Itaporanga - PB	
CONTRATO:	1065764-32/2019	
OBRA:	Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Município de Itaporanga - PB	Encargos: 85,69%
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 02/2021	B.D.I. Serviços: 28,05%
DESONERADO:	Sim	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
		<b>0.0</b>	<b>Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Município de Itaporanga - PB</b>				<b>765.118,13</b>
		<b>1.0</b>	<b>ACESSO AO CRISTO</b>				<b>765.118,13</b>
		<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>4.316,13</b>
Composição	2	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	M2	8,00	377,09	3.016,72
Composição	3	1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	3.419,50	0,38	1.299,41
		<b>1.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>14.362,95</b>
SINAPI PB	100575	1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.419,50	0,08	273,56
DER PB	01.100.02	1.2.2	ESCAV.E TRANSP. MAT. 1A. CAT. C/TRANSP. DE 0-200m	m³	1.680,80	5,71	9.597,37
COMPOSIÇÃO	4	1.2.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1.ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP [ADAPTADO DE SINAPI 74034/001]	M3	460,72	2,50	1.151,80
COMPOSIÇÃO	5	1.2.4	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) [ADAPTADO DE SINAPI 74005/2]	M3	460,72	7,25	3.340,22
		<b>1.3</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>25.647,30</b>
SINAPI PB	92210	1.3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	54,00	131,34	7.092,36
SINAPI PB	73856/1	1.3.2	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	18,00	908,57	16.354,26
DER PB	04.942.02	1.3.3	ENTRADA D'AGUA TIPO EDA-01	ud	12,00	96,58	1.158,96
DER PB	04.940.00	1.3.4	DESCIDA D'AQUA C/CALHA CONC.PREMOLDADA (D=0,30M)	m	12,00	86,81	1.041,72
		<b>1.4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>515.851,98</b>
SINAPI PB	94273	1.4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.512,80	50,61	76.562,81
SINAPI PB	94996	1.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	3.419,50	122,29	418.170,66
GIGOVJP	75390	1.4.3	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	334,45	1,41	471,57
COMPOSIÇÃO	1	1.4.4	ATERRO COM EMPRESTIMO PARA PASSEIO DE PEDESTRE	M3	341,95	60,38	20.646,94
		<b>1.5</b>	<b>CORRIMÃO/GUARDA CORPO</b>				<b>199.129,10</b>
COMPOSIÇÃO	8	1.5.1	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 [ADAPTADO DE SINAPI 99855]	M	1.337,80	138,61	185.432,46
SINAPI PB	100722	1.5.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	228,17	20,07	4.579,37
SINAPI PB	100742	1.5.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	456,32	19,98	9.117,27
		<b>1.6</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>				<b>5.810,67</b>
COMPOSIÇÃO	6	1.6.1	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M [ADAPTADO DE ORSE 08464]	UN	9,00	645,63	5.810,67

PROGRAMA:	Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo /	
CONCEDENTE:	Ministério do Turismo	
CONVENENTE:	Município de Itaporanga - PB	Encargos
CONTRATO:	1065764-32/2019	85,69%
OBRA:	Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Municípi	B.D.I.
REF. PREF. DE PREÇOS:	SINAPI PB - 02/2021	28,05%
DESONERADO:	Sim	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)
0.0	Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Município de Itaporanga - PB	765.118,13
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.316,13
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	14.362,95
1.3	DRENAGEM	25.647,30
1.4	PAVIMENTAÇÃO	515.851,98
1.5	CORRIMÃO/GUARDA CORPO	199.129,10
1.6	URBANIZAÇÃO	5.810,67





Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor Município de Itaporanga - PB	Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo	Modalidade 0
Agente financeiro Ministério do Turismo	Nome do empreendimento Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Município de Itapo	Valor de financiamento/repasso R\$ 765.118,13
Localização Via de acesso ao Cristo	Tipo de obra/serviço Infraestrutura	

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1.0	ACESSO AO CRISTO		-	-	-		-	-		-	-	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,56	4.316,13	4.309,82	6,31	100,00%	-	-		-	-	
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	1,88	14.362,95	14.341,96	20,99	100,00%	-	-		-	-	
1.3	DRENAGEM	3,35	25.647,30	25.609,82	37,48	100,00%	-	-		-	-	
1.4	PAVIMENTAÇÃO	67,42	515.851,98	-	-		103.019,62	150,77	20,00%	103.019,62	150,77	20,00%
1.5	CORRIMÃO/GUARDA CORPO	26,03	199.129,10	-	-		-	-		-	-	
1.6	URBANIZAÇÃO	0,76	5.810,67	-	-		-	-		-	-	
<b>Total simples</b>		<b>100,00</b>	<b>765.118,13</b>	<b>44.261,60</b>	<b>64,78</b>	<b>5,79%</b>	<b>103.019,62</b>	<b>150,77</b>	<b>13,48%</b>	<b>103.019,62</b>	<b>150,77</b>	<b>13,48%</b>
<b>Total acumulado</b>							<b>147.281,23</b>	<b>215,55</b>	<b>19,28%</b>	<b>250.300,85</b>	<b>366,32</b>	<b>32,76%</b>

Itaporanga - PB, 18/05/2021  
Local/Data

Resp. Técnico: Eng. Lincoln Cartaxo de Lira Júnior  
CREA-PB 160.814.689-8

Proponente





Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor Município de Itaporanga - PB	Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo	Modalidade 0
--	---	-----------------

Agente financeiro Ministério do Turismo	Nome do empreendimento Construção de Infraestrutura Urbana de Interesse Turístico no Município de Itapo	Valor de financiamento/repasso R\$ 765.118,13
--	--	--

Localização Via de acesso ao Cristo	Tipo de obra/serviço Infraestrutura
--	--

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 07			Mês 08			Concedente R\$	Proponente R\$	%
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%			
1.0	ACESSO AO CRISTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,56	4.316,13	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	1,88	14.362,95	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.3	DRENAGEM	3,35	25.647,30	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.4	PAVIMENTAÇÃO	67,42	515.851,98	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.5	CORRIMAO/GUARDA CORPO	26,03	199.129,10	99.419,05	145,50	50,00%	79.535,24	116,40	40,00%	-	-	
1.6	URBANIZAÇÃO	0,76	5.810,67	-	-	-	5.802,18	8,49	100,00%	-	-	
<b>Total simples</b>				99.419,05	145,50	13,01%	85.337,42	124,89	11,17%			
<b>Total acumulado</b>				<b>678.662,58</b>	<b>993,24</b>	<b>88,83%</b>	<b>764.000,00</b>	<b>1.118,13</b>	<b>100,00%</b>			

Itaporanga - PB, 18/05/2021  
Local/Data

Resp. Técnico: Eng. Lincoln Cartaxo de Lira Júnior

Proponente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**Imagem 01: Local a ser pavimentado**



**Imagem 02: Local a ser pavimentado**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**



**Imagem 03: Local a ser pavimentado**



**Imagem 04: Local a ser pavimentado**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**



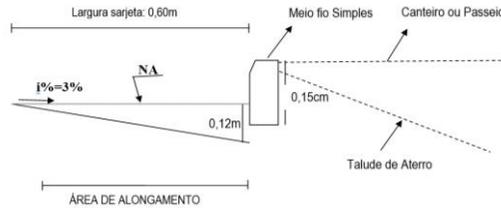
**Imagem 05: Local a ser pavimentado**

## ANEXO I - DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM PLUVIAL

**Curva IDF (Intensidade, Duração e Frequência)**

Localidade	Latitude	Longitude	N	Período	T	t	B	n	m	K	i
			Anos de observação	Período de observação	Período de retorno	Duração da Chuva	Constantes locais				
			-	ano	anos	min	-	-	-	-	mm/h
Itaporanga	7°19'	38°09'	12	(65-83)	10	15	15	0,58	0,083	527	88,732

$$i = \frac{K \cdot T^m}{(t + B)^n}$$



$$d = 36 \times 10^4 \times \frac{A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{C \times i \times L \times n}$$

Sendo:  
 d = comprimento crítico a determinar (m);  
 A = área molhada da sarjeta (m<sup>2</sup>);  
 R = raio hidráulico (m);  
 I = declividade longitudinal da sarjeta (m/m);  
 C = coeficiente de escoamento superficial;  
 i = intensidade (cm/h);  
 L = largura do implúvio (m);

### 1. SARJETA DE ATERRO

Item	Logradouro	DADOS GERAIS											DEMANDA DO PROJETO						CAPACIDADE DA SARJETA											
		E <sub>N</sub>	E <sub>F</sub>	L	Hmt	Hjt	z	Lf	C	Hm	Hg	n	Pveg	A	La	α	β	Qp	Hp	Vp	Am	Pm	Rh	Vs	Qs	Teste Capacidade da Sarjeta	Vs	Teste Drenagem Superficial	d	N
		Estaca Inicial	Estaca Final	Extensão do trecho da pista	Cota de Montante	Cota de Jusante	Taxa horizontal de inclinação	Largura da faixa de rolamento	Coeficiente de escoamento superficial	Altura do meio-fio	Altura da água na guia	Coeficiente de rugosidade de Manning	Per percentual de vegetação	Área de contribuição	Largura da sarjeta	Declividade Longitudinal Média	Declividade Transversal	Descarga de Projeto	Altura de Projeto	Velocidade de Projeto	Área molhada	Perímetro molhado	Raio Hidráulico	Velocidade na sarjeta	Vazão da sarjeta					
1	ACESSO AO CRISTO	E0	E33+3,9	663,9	370,23	279,116	4	5	0,75	0,15	0,12	0,02	0%	3.651	0,60	13,72%	25,00%	0,067	0,105	3,084	0,036	1,33	0,03	1,668	0,06	Capacidade da Sarjeta menor que a vazão demandada pelo projeto. Deve ter saída d'água	1,875	Drenagem Superficial (≤3.5 m/s)	#####	1

#### Providências:



- Trecho com 6 saídas d'água

## LICENÇA PRÉVIA - N.º 1156/2021

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Local Atividade Licenciada  
,, SERRA DO CANTINHO, S/N, ZONA RURAL - Município: ITAPORANGA - UF: PB - CEP: 58780000

CNPJ/CPF  
08.940.694/0001-59

Coordenadas Geográficas  
Latitude: 7º 17' 54" Longitude: 38º 8' 22"

Atividade Licenciada  
**Construção de infraestrutura urbana de uma escadaria de pedestre para acesso ao Cristo Rei, de interesse turístico no município de Itaporanga com uma extensão de 663,90 m.**

### II - CONDICIONANTES

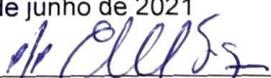
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-005333/TEC/LP-3479, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

**VENCIMENTO: 18/6/2022**

João Pessoa, 18 de junho de 2021

  
JOANNA REGIS NOBREGA  
Diretora Técnica  
SUDEMA

  
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente  
SUDEMA



## **CONDICIONANTES**

Licença Prévia - N.º 1156/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6. Apresentar quando da solicitação de Licença de Instalação autorização para Uso Alternativo do Solo;
7. Obedecer fielmente às normas do SELAP – Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;
8. Salvar o Patrimônio Arqueológico, caso Identificado, comunicando a sua ocorrência ao IPHAN, conforme preconiza a instrução Normativa 001 de 25 de março de 2015 Iphan;
9. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
10. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.
11. Esta Licença de nº1156/2021, referente ao processo SUDEMA nº 2021-005333, esta vinculada ao selo nº 048.837, e só terá validade com o selo original.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20200310164**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1608146898**

Registro: **1608146898PB**

Empresa contratada: **LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**

Registro: **0003461904-PB**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Município de Itaporanga**

CPF/CNPJ: **08.940.694/0001-59**

**PRAÇA Centenário**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ITAPORANGA**

UF: **PB**

CEP: **58780000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 765.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA Centenário**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ITAPORANGA**

UF: **PB**

CEP: **58780000**

Data de Início: **13/06/2020**

Previsão de término: **13/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Itaporanga**

CPF/CNPJ: **08.940.694/0001-59**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1261 - MISTA	1,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1261 - MISTA	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1261 - MISTA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	6.619,52	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	6.619,52	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	6.619,52	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	6.619,52	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	6.619,52	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	6.619,52	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE INTERESSE TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB INCLUINDO UM PORTAL E PAVIMENTAÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 6.619,52 M2, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, REFERENTE AO CR 1065764-32/2019 / MTUR.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6DB00  
 Impresso em: 18/05/2020 às 15:44:16 por: , ip: 45.161.122.197





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20200310164

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR - CPF: 068.978.614-05

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

Município de Itaporanga - CNPJ: 08.940.694/0001-59

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **04/05/2020** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **3012188**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6DB00  
Impresso em: 18/05/2020 às 15:44:16 por: , ip: 45.161.122.197





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

**Ref.: Tomada de Preços nº 004/2021.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores**.

**Declara ainda, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 e alterações posteriores.**

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ **(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)**.

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma das instalações da Escola Municipal Adelaide Leite Loureiro e Escola Municipal Maria Celeste Pires Leite no município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.828.673/0001-16.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.871,82 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Catingueira-PB, 13 de agosto de 2021.

**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ionara Félix Tavares

**Código Identificador:8701DA96**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº  
125/2021**

Processo Administrativo Nº 077/2021. Dispensa de Licitação Por Valor Nº 011/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Jhonatan Andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48, Considerando a solicitação do Sr. Francieudo Soares da Silva, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, deste município, através de seu memorando datado de 26/07/2021. Considerando os novos serviços fica acrescentado o valor total de R\$ 15.368,59 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais, cinquenta e nove centavos) ao valor total contratado, com isso o valor total contratado passou para R\$ 47.398,71 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais, setenta e um centavos). Fundamentado no inciso §1º do Art.65 Lei Nº 8.666 e suas alterações, e na cláusula décima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e Sr. Jhonatan Andrade da Silva, CPF: 095.046.974-29 (Pela contratada).

Coremas-PB, 02 de agosto de 2021.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:97C9B38F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº  
123/2021**

Processo Administrativo Nº 075/2021. Dispensa de Licitação Por Valor Nº 009/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados E Serviços Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07, Considerando a solicitação do Sr. Francieudo Soares da Silva, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, deste município, através de seu memorando datado de 26/07/2021. Considerando os novos serviços fica acrescentado o valor total de R\$ 7.872,28 (Sete mil, oitocentos e setenta e dois reais, vinte e oito centavos) ao valor total contratado, com isso o valor total contratado passou para R\$ 40.492,50 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Fundamentado no inciso §1º do Art.65 Lei Nº 8.666 e suas alterações, e na cláusula décima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e Sr. João Isidorio de Andra Neto, CPF: 058.543.594-48 (Pela contratada).

Coremas-PB, 02 de agosto de 2021.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:9F531D3D**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Resultado e convocação para assinatura de contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através da sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **002/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto a aquisição parcelada de material odontológico, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB até 31 de dezembro de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **APOGEU CENTER COML. E PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **02.911.193/0001-68** com valor final de **R\$ 4.254,00** (quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais); **DENTAL FARMA COMERCIO LTDA** CNPJ nº **18.110.143/0001-11** com valor final de **R\$ 908,30** (novecentos e oito reais e trinta centavos); **DENTAL UNIVERSO EIRELI** CNPJ nº **26.395.502/0001-52** com valor final de **R\$ 2.185,22** (dois mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos); **EMPRESA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº **07.788.510/0001-14** com valor final de **R\$ 21.043,14** (vinte e um mil e quarenta e três reais e quatorze centavos); **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME** CNPJ nº **09.478.023/0001-80** com valor final de **R\$ 2.255,80** (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - ME** CNPJ nº **11.511.020/0001-43** com valor final de **R\$ 12.255,00** (doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB, 13 de agosto de 2021.

**MIRIÁ OLIVEIRA ALVES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Francisco Jeanio Pereira Franco

**Código Identificador:8787BD67**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga – PB (Sala da CPL), às 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana de uma escadaria de pedestre para acesso ao Cristo Rei, no interesse turístico do Município de Itaporanga-PB, com

material e mão-de-obra da contratada, conforme especificado e quantificado no Anexo III (projeto básico) deste Edital. Recursos: oriundos do Programa de Desenvolvimento e Promoção Turística, através do contrato nº 1065764-32/2019 – Ministério do Turismo. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3451-2382. E-mail: CPLITAPORANGA@GMAIL.COM. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itaporanga - PB, 13 de Agosto de 2021

**EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**E4517A39

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), como enfrentamento do avanço da infecção comunitária no Município de Itaporanga e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 41.461 de 31 de julho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal proferida em 15 de abril de 2020, nos autos na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341 - Distrito Federal, que reconheceu a competência concorrente normativa e administrativa da União, Estados e Municípios quando a questão versar sobre saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

**CONSIDERANDO** os intensos esforços do Município de Itaporanga e de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guie a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** As Medidas de Contenção e Prevenção do Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território do Município de Itaporanga, observarão as normas estabelecidas neste Decreto e nos Decretos nº 197 de 14 de agosto de 2020 e nº 212 de 30 de setembro de 2020, no que couber, com as alterações posteriores.

**Art. 2º.** As Medidas de Contenção e Prevenção de Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas neste decreto, em razão da classificação do Município de Itaporanga na BANDEIRA AMARELA de acordo com o Plano Novo Normal Paraíba, poderão ser revistas a qualquer tempo, tendo em vista que as condições

epidemiológicas e estruturais no Município serão analisadas cumulativamente em intervalos de 15 dias.

**Art. 3º.** No período compreendido entre os dias **03 a 17 de agosto de 2021**, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação, estabelecimentos similares e áreas de lazer, situados no Município de Itaporanga, somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das **06:00 até 00:00 horas do dia seguinte, com ocupação de até 50% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio, ficando vedada, antes e depois desse horário**, a venda de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de *delivery* ou como ponto de coleta, para retirada pelos próprios clientes.

**§ 1º.** O horário de funcionamento estabelecido neste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

**§ 2º.** Permanece terminantemente proibida a colocação de mesas e cadeiras em calçadas, praças, canteiros e espaços e vias públicas, de modo a interromper a passagem de pedestres, nas áreas destinadas ao passeio, e de veículos, nas áreas destinadas à circulação.

**Art. 4º.** Ficam autorizadas, no período compreendido entre os dias **03 a 17 de agosto de 2021**, as apresentações musicais (música ao vivo), com a presença de até 03 (três) músicos no palco, em bares, restaurantes e similares, que possuam espaço próprio e adequado para as apresentações musicais e acomodação do público em área privada, como ocupação máxima de 50%, observadas as regras sanitárias e de distanciamento social recomendadas pelos protocolos já publicados pela Secretaria de Saúde do Município, bem como:

**I** – Uso obrigatório de máscaras para todos os músicos, exceto o(a) cantor(a) e músicos que usem instrumentos de sopro, que poderão ficar sem máscaras apenas durante a apresentação;

**II** – Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os músicos;

**III** – higienização e desinfecção dos instrumentos e superfícies do palco ou local onde os músicos forem se apresentar.

**IV** – Disponibilização de álcool em gel para os músicos;

**V** – Distanciamento mínimo de 3 metros entre o local de apresentação e as mesas dos consumidores;

**VII** – Manter barreira física (fita, faixa ou similar) na frente do local da apresentação;

**VIII** – Distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as mesas e no máximo 06 (seis) pessoas por mesa;

**§ 1º** - Fica proibido o contato físico entre músicos e consumidores.

**§ 2º** - Fica proibido o uso de espaço para dança e aglomeração de pessoas.

**§ 3º** - Ficam proibidas as atividades musicais em espaços fechados sem ventilação natural, bem como a apresentações musicais em calçadas, canteiros, praças e vias públicas.

**Art. 5º.** No período compreendido entre os dias **03 a 17 de agosto de 2021** ficam autorizados a funcionar os serviços e estabelecimentos comerciais em geral, não referidos no art. 3º, **com até 50% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio**, devendo obedecer os protocolos de segurança sanitária já definidos nos decretos anteriores, especialmente todas as Medidas de Prevenção de Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definidas nos Decretos nº 197 de 14 de agosto de 2020 e nº 212 de 30 de setembro de 2020, no que couber, e todos os

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo Contrato nº. 20101/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal De Caraúbas. CONTRATADO: Cofem Construções Serviços Tecnologia E Locações EIRELI-ME. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava Do Contrato Inicial, C/C O ART. 57, § 1º, Inciso V da Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços na Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva (Distrito Barreiras), Conforme Contrato 1038272-55/2017/Ministério do Esporte, por 10 (Dez) Meses a Partir de 10 de Agosto De 2021. Data da Assinatura: 09 de Agosto de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00001/2021/ Proc. Licitatório nº 00001/2021. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e AUTO POSTO BOM JESUS LTDA, CNPJ nº 12.076.497/0001-00. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de realinhamento de preços alterando a 3ª Cláusula do Contrato nº 00011/2021-CPL, fica alterado o valor unitário dos itens 01 - Gasolina Comum de R\$ 4,70 para R\$ 5,81, acréscimo de 23,61%; 02 - Óleo Diesel Comum de R\$ 3,79 para R\$ 4,58, acréscimo de 20,84%; 03 - Óleo Diesel S10 de R\$ 3,89 para 4,70, acréscimo de 20,82% e 04 - Etanol de R\$ 3,45 para R\$ 4,31, acréscimo de 25%. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAs E OUTROS; 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário; 12.361.0011.2212 - Manutenção PNATE; 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 08.243.0026.2236 - Manutenção do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL da Proteção Social ESP. E Média Complexidade - CREAS; 08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Proteção Básica; 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Programa Bolsa Família - IGDBF; 08.244.0020.2241 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS; 08.244.0020.2129 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio e Meio Ambiente 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade Tomada de Preços Nº 00002/2020. Contrato: 00025/2020-CPL. Aditivo: 04. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA REFORMA DA UBS CIRIACO BISPO DA COSTA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ARROZ NA ZONA RURAL, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA: 13099.8200001/17-004 - SISMOB - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 139.130,09 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS E NOVE CENTAVOS). Rubrica orçamentária: Recursos da Proposta 13099.8200001/17-004 - SISMOB - Ministério da Saúde e Próprios do Município de Cuité de Mamanguape: 02.120 - Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape; 10 301 4280 1022 Const/Ampl/Rec. de Unidades de Saúde; 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: NCE CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 17 de Abril de 2020. Data da Assinatura do Aditivo: 11 de Agosto de 2021. Vigência do Aditivo: 15 de Dezembro 2021. Cuité de Mamanguape - PB, 11 de Agosto de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 CONJUNTOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB DE ACORDO COM O PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONVÊNIO CV 1322/2017 (FUNASA) E PROCESSO DE Nº 857468/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Frei Martinho e Repasses do Governo Federal: 09.00 - SECRETARIA INFRA ESTRUTURA 17.512.2012.1042 - 4.4.90.51.01 CONVÊNIO CV 1322/2017 (FUNASA). VIGÊNCIA: até 30/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00083/2021 - 03.08.21 - FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME - R\$ 490.812,30.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, por meio do site <https://bll.org.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 001/12; Decreto Municipal nº 014/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361147. E-mail: [cpflfreimartinho@gmail.com](mailto:cpflfreimartinho@gmail.com). Edital: <https://bll.org.br/>; <https://www.freimartinho.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br>.

Frei Martinho - PB, 9 de agosto de 2021.  
ALCIMAR NÓBREGA DE MOURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

A Prefeitura de Itaporanga - PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga - PB (Sala da CPL), às 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana de uma escadaria de pedestre para acesso ao Cristo Rei, no interesse turístico do Município de Itaporanga-PB, com material e mão-de-obra da contratada, conforme especificado e quantificado no Anexo III (projeto básico) deste Edital. Recursos: oriundos do Programa de Desenvolvimento e Promoção Turística, através do

contrato nº 1065764-32/2019 - Ministério do Turismo. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3451-2382. E-mail: [CPLITAPORANGA@GMAIL.COM](mailto:CPLITAPORANGA@GMAIL.COM). Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itaporanga - PB, 13 de agosto de 2021.  
EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

A Prefeitura de Livramento - PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Americo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Retroescavadeira, nova, 0km, vendida e entregue por fabricante ou concessionária autorizada, para o Município de Livramento - PB, conforme especificações contidas proposta nº 018033/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional e especificações contidas no termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: [pmlicitacoes@gmail.com](mailto:pmlicitacoes@gmail.com). Edital: <http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Livramento - PB, 12 de Agosto de 2021  
GILSON FERNANDES DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

## DESPACHO DO PREFEITO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 40.904,50.

Nova Floresta - PB, 12 de Agosto de 2021  
JARSON SANTOS DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site [www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O FUNCIONAMENTO DO NASF, ONDE ATENDE 100 PACIENTES COM INDICAÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021 DESERTO NO MUNICÍPIO DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 26 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33741001. E-mail: [cplicitacao994@gmail.com](mailto:cplicitacao994@gmail.com)/[www.novafloresta.pb.gov.br/](http://www.novafloresta.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/) / [www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br); [www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br).

Nova Floresta - PB, 12 de Agosto de 2021  
ROSENI MAIA DIAS SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site [www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AS OFICINAS PARA DANÇA DO FÓRRÓ DOS IDOSOS PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS DA MELHOR IDADE COM SOM, 2 (DOIS) SANFONEIRO, CANTOR, ZABUMBEIRO, TRIANGUISTA, 2 (DOIS) CONTRABAJO, GUARDA E ZELADORA NO FÓRRÓ DO CLUBE DA MELHOR IDADE EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021 DESTA MUNICÍPIO SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 27 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33741001. E-mail: [cplicitacao994@gmail.com](mailto:cplicitacao994@gmail.com)/[www.novafloresta.pb.gov.br/](http://www.novafloresta.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/) / [www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br).

Nova Floresta - PB, 12 de Agosto de 2021  
ROSENI MAIA DIAS SILVA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00163/2019, em 30.09.2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa EMPROTEC ENGENHARIA - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Piancó-PB, com sinalização vertical e horizontal, CT 1040284-40/2017-MCIDADES -MCIDADES. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00169/2019, em 30.10.2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONCRETA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas do município de Piancó, atendendo ao Contrato de Repasse nº 1048170/2018/MCIDADES. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

